



ADITIVO Nº001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60142/2025
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos da Lei nº 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO – RP Nº 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve ADTIVAR OS VALORES, das propostas apresentadas pelas empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2025, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Nicola Veiculos Ltda, com sede na BR 287, km 402, Santiago/RS, inscrita no CNPJ 89.342.497/0001-30, representada neste ato pelo outorgado Sr. Laercio Damian, portadora do CPF 563.957.790-87;

1 – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, sendo original R\$ 141.600,00 que passara a vigorar no valor de R\$149.472,00.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constantes do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, permanecem inalterados.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (empenho), devendo ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento,



sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados na Sede da Prefeitura Municipal de Aceguá, cito a Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, Aceguá, sem custo adicional, frete CIF e assumindo total responsabilidade até a entrega.

4.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (empenho)

4.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até às 14:00 horas.

4.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 – Os veículos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pelas Secretarias solicitantes, e a empresa terá um prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s), ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

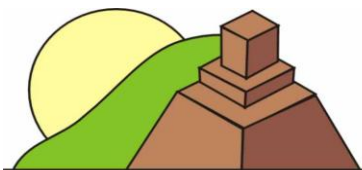
4.6 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao servidor estabelecido pelo secretaria requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao contrato, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para tomar as providências necessárias para corrigi-las.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de comunicação;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 – FORO



Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr. Sr. Laercio Damian, portadora do CPF 563.957.790-87, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas Cristian Klassen e Milene Pereira, a todo o ato presentes.

Município de Aceguá, em 25 de novembro de 2025.

Representante do Poder Executivo
Municipal

LAERCIO DAMIAN
MANECK:5639577
9087

Assinado de forma digital por
LAERCIO DAMIAN
MANECK:56395779087
Dados: 2025.11.26 10:55:33
-03'00'

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha